

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais requisitos necessários para a aquisição de **microfones sem fio e mesa de som**, destinados à equipe de sonorização do Centro de Convenções do **Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Equipamentos solicitados para atender de forma adequada e eficiente às demandas da equipe de sonorização do Centro de Convenções do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, contemplando a realização de eventos diversos, tais como reuniões, palestras, oficinas, workshops, entre outras atividades, assegurando a qualidade do áudio, a clareza da comunicação e o suporte técnico necessário ao bom andamento das programações.

2.2 Os equipamentos e modelos apresentados destinam-se à substituição dos atuais equipamentos que se encontram danificados ou com avarias, bem como ao atendimento da necessidade de novos equipamentos para utilização nos eventos do Centro de Convenções.

2.3 A realização do presente processo de contratação será regida/a pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	- MICROFONE SEM FIO <ul style="list-style-type: none">• 2 BANDAS HOMOLOGADAS, TOTALIZANDO 24 SISTEMAS COMPATÍVEIS• 12 SISTEMAS COMPATÍVEIS POR BANDA• LARGURA DE BANDA DE 24 MHZ• ESCANEAMENTO DE FREQUÊNCIA COM UM TOQUE, SELECIONANDO RAPIDAMENTE A MELHOR FREQUÊNCIA• POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 10 MW (BODYPACK E	UND	02

	<p>BASTÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • AUTONOMIA DE ATÉ 14 HORAS COM PILHAS AA • ALCANCE APROXIMADO DE 90 METROS EM CAMPO LIVRE • RECEPTOR BLX4 COM ANTENAS INTERNAS • TRANSMISSOR BASTÃO COM CÁPSULA BETA 58 • DIVERSIDADE DE ANTENA INTERNA CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR • SAÍDAS XLR E P10 (1/4") • LED INDICADOR DE STATUS EM DUAS CORES • ACOMPANHA CASE ACOLCHOADO COM ZÍPER • ACOMPANHA PILHA • IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA • REFERÊNCIA: SHURE BLX24BR/BETA58 		
2	<p>- MICROFONE SEM FIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MICROFONE HEADSET CARDIOIDE PGA31 • TRANSMISSOR BODYPACK BLX1 • RECEPTOR BLX4 • MICROFONE CONDENSADOR PGA31 COM REPRODUÇÃO VOCAL CLARA PADRÃO POLAR CARDIOIDE (REDUZ RUÍDOS INDESEJADOS) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA OTIMIZADA PARA INTELIGIBILIDADE DA FALAHASTE FLEXÍVEL (GOOSENECK) AJUSTÁVEL RECEPTOR COM FUNÇÃO QUICKSCAN (BUSCA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA LIMPA) <p>- RECEPTOR BLX4</p> <ul style="list-style-type: none"> • IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: • XLR: 200 OHMS • 1/4": 50 OHMS • NÍVEL DE SAÍDA: • XLR: -27 DBV • 1/4": -13 DBV • SENSIBILIDADE RF: -105 DBM • REJEIÇÃO DE IMAGEM: >50 DB • VOLTAGEM: 110/220V • DIMENSÕES: 40 X 188 X 103 MM • PESO: 241 G <p>- TRANSMISSOR BLX1</p> <ul style="list-style-type: none"> • NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: • MÁX.: -16 DBV • MÍN. (0 DB): +10 DBV • FAIXA DE AJUSTE DE GANHO: 26 DB • IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1 MΩ • POTÊNCIA RF: 10 MW • ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (LR6) • AUTONOMIA: ATÉ 14 HORAS 	UND	02

	<ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES: 110 X 64 X 21 MM • PESO: 75 G - MICROFONE PGA31 • TIPO: CONDENSADOR DE ELETRETO • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 20.000 HZ • PADRÃO POLAR: CARDIOIDE • IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 600 OHMS • NÍVEL DE SAÍDA: -50 DBV/PA • RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 66 DB • SPL MÁXIMO: 145 DB • FAIXA DINÂMICA: 117 DB • RUÍDO EQUIVALENTE: 28 DB • ALIMENTAÇÃO: +5 V CC (MÁX. 10 V) • CABO: 1,3 M • CONECTOR: TA4F • PESO: 45 G • REFERENCIA: SHURE BLX14/BRP31-J10 		
3	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa de Som • 8 CANAIS COMBO (ENTRADAS BALANCEADAS XLR OU P10) • EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL • POSSUI EFEITOS DE 24 BITS • 16 EFEITOS • PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA DE LCD • 1 AUXILIAR SEND • ENTRADA USB COM DISPLAY DIGITAL • GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETA EM USB • INTERFACE DE ÁUDIO • FUNÇÃO BLUETOOTH • LEDS INDICADORES DE PICO • +48V PHANTOM POWER • BIVOLT • REFERÊNCIA: SOUNDVOICE RUBI MR-802 	UND	01

3.3 Os fornecedores deverão apresentar folders, catálogos, imagens e/ou quaisquer outros materiais técnicos e demonstrativos que possibilitem a adequada identificação e análise dos modelos dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, contendo informações claras e suficientes acerca de suas características, especificações técnicas

3.4 As marcas e modelos apresentados foram indicados com o objetivo de garantir a continuidade do padrão operacional e técnico adotado pela unidade, uma vez que os equipamentos especificados neste Termo de Referência já se encontram em uso. Dessa forma, a manutenção do mesmo padrão mostra-se de extrema necessidade, pois facilita

a operação, o domínio técnico e a realização de manutenções pelos operadores de áudio, além de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos existentes.

3.5 As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.6 Os materiais deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.7 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.8 Os materiais devem ser armazenados em embalagens originais, lacradas e adequadas, com identificação contendo descrição e, quando aplicável, marca, fabricante, datas de fabricação e validade, além de outras especificações conforme suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 A licitante deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de produtos similares aos objetos desta contratação, com características operacionais equivalentes ou superiores, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba –

Guarapari/ES. CEP - 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416

CNPJ: 05.305.785/0005-58

5.3 A responsabilidade pela entrega/execução dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos**, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de

componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9. DO PAGAMENTO

9.1 1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Gerente
- b) Matrícula Funcional: 12126
- c) Setor: Gerencia

10.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

10.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

10.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Sub Gerente Operacional
- b) Matrícula Funcional: 6270

c) Setor: Gerencia

10.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

10.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

10.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

10.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

10.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

11.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

11.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

11.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

11.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

11.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Guarapari/ES, 24 de Março 2026.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO



Documento assinado digitalmente
PAULO MENDONCA FERREIRA
Data: 30/03/2026 09:57:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SANTOS BARBOSA
Data: 27/03/2026 14:14:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>